

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

Referente: CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO
Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2023
Processo licitatório nº 025/2025

DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na rua Braz Wanka, nº 90, bairro Vila Nova, CEP 89035-160, inscrita no CNPJ nº 83.159.087/0001-71, que eletronicamente firma a presente, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria apresentar as **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado pela empresa DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA., nos termos que adiante passa a expor.

1. SÍNTESE

A Requerente se habilitou a participar do processo de licitação, sob a modalidade de pregão eletrônico, no qual o MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA pretende a contratação de empresa para instalação e fornecimento de equipamentos de repetidora de sinal de radiocomunicação.

O certame foi realizado sob a forma de pregão eletrônico, ocorrendo a forma de adjudicação pelo menor preço global.

Ocorreu a disputa dos preços, da qual a empresa vencedora foi a **DRJ Radiocomunicação** e após a habilitação efetuada pelo Município de Major Vieira, declarando que tudo estava em acordo. A segunda colocada, apresentou intenção de recurso aos seguinte argumento:

“A RECORRENTE, em análise da proposta de preços apresentada pela empresa DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO, percebeu uma discordância em relação aos quantitativos ofertados e ao solicitado no Termo de Referência do Edital.”

2. DO MÉRITO

Com a devida vênia, as razões apresentadas em recurso não merecem prosperar por 2 motivos, sendo estes:

- 1- A DRJ Radiocomunicação na apresentação da sua proposta de preços, no item 6, digitou o quantitativo de 1 unidade, quando deveria ter digitado 4 unidades; porém, conforme já afirmado em Proposta e Declarações Anexa ao processo **a DRJ irá atender plenamente a solicitação do Município de Major Vieira em relação as quantidades solicitadas bem como todos os materiais de acordo com suas especificações técnicas**, e de acordo com preço global ofertado durante a disputa de preços.

O Próprio edital em seu anexo 1, permite que tal ação seja efetuada, item 4.5 b que estabelece que esta Municipalidade poderá:

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

Para que não reste dúvidas abaixo nossa proposta corrigida com os quantitativos e respeitando o Preço Global ofertado durante a disputa de preços.

LOTE 01	QDT/Unid	Valor Total
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REPETIDORA DE SINAL DE RADIOCOMUNICAÇÃO DESTINADO AO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC, CONFORME ITENS DESCRITOS ABAIXO.	1	R\$ 28.943,45

Item	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Qtde.	Unidade/ embalagem	VI. Unit.	VI. Total
1	Conector UHF macho reto RGC213 KM-1	KLC	4	pç	R\$ 23,96	R\$ 95,84
2	Kit transformador carregador MJ 110+110V 85+12V-220VA	Marca Própria	1	pç	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
3	Ferragem modelo "L" 614525/2	S&L	1	pç	R\$ 789,32	R\$ 789,31
4	Interface de repetição semi-duplex + 1 link (TX/RX/LINK)	Marca Própria	1	pç	R\$ 800,00	R\$ 800,00
5	Cabo de alimentação DC padrão Motorola nacional	AUTOPHOX	2	pç	R\$ 114,58	R\$ 229,16
6	Controlador de carga PWM 30A 12/24V LS3024EU	Epever Landstar	4	pç	R\$140,62	R\$ 562,50
7	Duplexador mini 06 cavidades DVM-6B 148-162MHz 50W 505036	ARS	1	pç	R\$ 2.998,73	R\$ 2.998,73
8	Cabo RGC 213 CCA (TZC)	King Signal	70	Metro	R\$ 15,69	R\$ 1.098,30
9	Antena colinear V-100/4AX 148/162 MHz 4 dipolos DB 502110E	ARS	1	pç	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
10	Antena DIRU 110/7F direcional 430/470MHz 07 ELEM 10DB 504300	ARS	1	pç	R\$ 1.131,54	R\$ 1.131,54
11	Bateria estacionária DF2000 15AH	Freedom	1	pç	R\$ 1.265,40	R\$ 1.265,40
12	Suporte telescópico antenas omnidirecionais galv. 614533	SL	2	pç	R\$ 955,10	R\$ 1.910,20
13	Rack Parede 19" repetidora padrão DRJ modelo 01 kit	Marca Própria	1	pç	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
14	Serviço de instalação em campo da estação repetidora em Major Vieira e do link em Canoinhas com a reprogramação do canal de repetidora	Marca Própria	1	pç	R\$ 10.512,47	R\$ 10.512,47
TOTAL DA PROPOSTA R\$ 28.943,45						

- 2- Como este Edital é de Registro de Preços caberá ao Município solicitar o quantitativo para aquisição, podendo este ser maior ou menor conforme item 4 do anexo I.

Gostaríamos de salientar que para o funcionamento da solução requerida, a Municipalidade poderá, a seu critério, solicitar apenas 1 (uma) unidade de controlador de carga e ainda assim diminuir o valor da aquisição, conforme planilha mencionada acima.

3. NOVO FATO

Informamos que existe um erro grave na proposta de preços da empresa DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMA ELETROELETRONICOS LTDA em virtude de a mesma em sua proposta não atender ao solicitado em edital, no item 2, onde o Município solicita um **Kit Transformador Carregador**, e a empresa ofertou uma **Fonte**, marca JBPS modelo 15AF.

Grifo proposta:

02	KIT TRANSFORMADOR CARREGADOR MJ 110+110V 85+12V-220VA MARCA: JBPS MODELO: 15AF	UND.	1	R\$ 2.158,65	R\$ 2.158,65
----	--	------	---	--------------	--------------

Conforme **ESCLARECIMENTO** emitido através do **OF/PMSC/2023/34575** de 12 de maio de 2023 e parte do processo em questão, o Município foi claro em informar que o item 02 trata-se de um produto com a função de:

*“proteger o sistema de surtos de energia. Trata-se de um equipamento que traz confiabilidade em relação a surtos na tensão de descarga atmosférica e transitórios pois está ligado direto na bateria com o controlador de carga, **ELIMINANDO A FONTE DE ALIMENTAÇÃO**, qual estraga muito com oscilações, impede o surto e isola o sistema mantendo os equipamentos mais seguros.*

O equipamento oferecido pelo concorrente não atende a especificação técnica mencionada no Anexo I e claramente explicada no ofício acima descrito. Pela tal comprovação de que é uma Fonte que estará ligada na energia e, portanto, susceptível aos surtos de tensão da rede elétrica; abaixo catálogo do fabricante.

Este documento foi assinado digitalmente por Guilherme Andre De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4FFA-51C3-7207-22F7.



FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA
CORRENTE: 15AMP / 20AMP / 26AMP / 32AMP
TENSÃO DE ENTRADA 120/220VAC
TENSÃO DE RIPPLE < 30 mVRMS.
REGULAÇÃO DE CARGA < 250 mV.
CARGA DE BATERIA 4,0 AH A PLENA CARGA / 0,1 AH EM FLUTUAÇÃO.
TEMPERATURA DE TRABALHO: -10°C A +60°C
SINALIZAÇÃO DE LIGADO NA REDE ELÉTRICA .
SINALIZAÇÃO DE BATERIA, CARGA DE BATERIA E BATERIA BAIXA (TENSÃO DE SAÍDA < 10,5 VCC).
REARME AUTOMÁTICO.
VENTILAÇÃO INTERNA CONTROLADA POR TEMPERATURA
PROTEÇÃO DE AC POR FUSÍVEL
PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO, CURTO-CIRCUITO E INVERSÃO DE POLARIDADE.
CAIXA METÁLICA COM PINTURA A PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA (EPÓXI).
TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA SEM INTERRUPTÃO DA TENSÃO DE BATERIA NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA AC

4. DO PEDIDO

Ante o exposto, pugna pela rejeição integral do recurso oferecido, mantendo inalterada a habilitação do Objeto licitado à empresa Recorrida em fato tão irrelevante e que não irá causar nenhum prejuízo ao Município e solicita a desclassificação da empresa DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMA ELETROELETRONICOS LTDA.

Termos nos quais,

Requer deferimento.

Blumenau, 23 de maio de 2023.

Guilherme André de Oliveira
DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA.

Processo Licitatório N° 025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°
016/2023

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Major Vieira/SC

PROCESSO. No: 025/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE REPETIDORA DE SINAL DE RADIOCOMUNICAÇÃO DESTINADO AO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA SC.**

Nome/Razão: DRJ Radiocomunicação LTDA			
Endereço: RUA BRAZ WANKA, 90		Bairro: VILA NOVA	
CEP: 89035-160		CNPJ: 83.159.087/0001-71	
Fone/Fax: 47 3901-4900		Email: fabiana@drj.com.br	
Banco: Banco do Brasil	Agencia: 095-7	C/C: 121500-0	
Responsável: GUILHERME ANDRÉ DE OLIVEIRA		CPF: 063.370.759-78	

LOTE 01	QDT/Unid	Valor Total
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REPETIDORA DE SINAL DE RADIOCOMUNICAÇÃO DESTINADO AO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC, CONFORME ITENS DESCRITOS ABAIXO.	1	R\$ 28.943,45

Item	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Qtde.	Unidade/ embalagem	VI. Unit.	VI. Total
1	Conector UHF macho reto RGC213 KM-1	KLC	4	pç	R\$ 23,96	R\$ 95,84
2	Kit transformador carregador MJ 110+110V 85+12v-220va	Marca Própria	1	pç	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
3	Ferragem modelo "L" 614525/2	S&L	1	pç	R\$ 789,32	R\$ 789,32

4	Interface de repetição semi-duplex + 1 link (TX/RX/LINK)	Marca Própria	1	pç	R\$ 800,00	R\$ 800,00
5	Cabo de alimentação DC padrão Motorola nacional	AUTOPHOX	2	pç	R\$ 114,58	R\$ 229,16
6	Controlador de carga PWM 30ª 12/24V LS3024EU	Epever Landstar	4	pç	R\$140,62	R\$ 562,50
7	Duplexador mini 06 cavidades DVM-6B 148-162MHz 50w 505036	ARS	1	pç	R\$ 2.998,73	R\$ 2.998,73
8	Cabo RGC 213 CCA (TZC)	King Signal	70	Metro	R\$ 15,69	R\$ 1.098,30
9	Antena colinear V-100/4AX 148/162 MHz 4 dipolos DB 502110E	ARS	1	pç	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
10	Antena Diru 110/7F direcional 430/470MHz 07 elem 10DB 504300	ARS	1	pç	R\$ 1.131,54	R\$ 1.131,54
11	Bateria estacionária DF2000 15AH	Freedom	1	pç	R\$ 1.265,40	R\$ 1.265,40
12	Suporte telescópico antenas omnidirecionais galv. 614533	SL	2	pç	R\$ 955,10	R\$ 1.910,20
13	Rack Parede 19" repetidora padrão DRJ modelo 01 kit	Marca Própria	1	pç	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
14	Serviço de instalação em campo da estação repetidora em Major Vieira e do link em Canoinhas com a reprogramação do canal de repetidora	Marca Própria	1	pç	R\$ 10.512,47	R\$ 10.512,47
TOTAL DA PROPOSTA R\$ 28.943,45						

DECLARAMOS:

1. Que o prazo de validade da proposta é de **60** (sessenta) dias a contar da entrega da mesma;
2. Forma de pagamento conforme Edital;
3. Que conhecemos e aceitamos todas as condições estipuladas no Edital de Pregão Eletrônico N.º **016/2023** em especial ao **ANEXO I**;
4. Que no preço proposto estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete CIF), tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais, sindicais, lucros e para fiscais), serviços, salários, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, seguro no local dos

abastecimentos, garantia e todos os demais ônus necessários a perfeita satisfação do objeto deste Edital e **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

5. Que está plenamente ciente do teor e da extensão destas declarações aqui constantes e que detém plenos poderes e informações reais para firmá-la, e caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr(a). Guilherme André de Oliveira, ocupante do cargo de Gerente Administrativo, CPF nº 063.370.759-78, residente e domiciliado na Rua José Deeke, nº 676, casa 28, bairro Escola Agrícola, em Blumenau, SC, CEP 89.031-400 como representante legal desta empresa.

Blumenau, 23 de maio de 2023

Atenciosamente,

Guilherme André de Oliveira
Diretor administrativo



- A) Da alteração do endereço da sociedade;
- B) Da consequente alteração da CLÁUSULA II do Contrato Social;
- C) Da consolidação do Contrato Social;

As alterações acima reger-se-ão pelas cláusulas e condições a seguir:

1. É alterado o endereço da sociedade para a Rua Braz Wanka, nº 90, bairro Vila Nova, em Blumenau, SC, CEP 89.035-160, passando a CLÁUSULA II do Contrato Social a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA II — A sociedade tem sua sede na Rua Braz Wanka, nº 90, bairro Vila Nova, em Blumenau, SC, CEP 89.035-160”.

“Parágrafo Único — A sociedade poderá constituir, instalar, manter e fechar filiais, agências, escritórios, sucursais, depósitos e quaisquer outros estabelecimentos, no país ou no exterior, por deliberação da maioria dos sócios ou dos seus administradores, por ata ou deliberação de sócios”.

2. Para atender as alterações acima e demais alterações pretendidas pelos sócios da sociedade, é alterado e consolidado o Contrato Social, passando a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
“DRJ Radiocomunicação Ltda”
CNPJ 83.159.087/0001-71
NIRE 42201435254

“CLÁUSULA I — A sociedade tem o nome empresarial de DRJ Radiocomunicação Ltda”.

“CLÁUSULA II — A sociedade tem sua sede na Rua Braz Wanka, nº 90, bairro Vila Nova, em Blumenau, SC, CEP 89.035-160”.

“Parágrafo Único — A sociedade poderá constituir, instalar, manter e fechar filiais, agências, escritórios, sucursais, depósitos e quaisquer outros estabelecimentos, no país ou no exterior, por deliberação da maioria dos sócios ou dos seus administradores, por ata ou deliberação de sócios”.

“CLÁUSULA III — A sociedade tem como objetivo a exploração do ramo de:

a. Manutenção, assistência técnica, aluguel, comércio atacadista, importação, exportação, representação e instalação de sistemas e equipamentos de radiocomunicação, suas partes e peças, equipamentos de sinalização automotiva, de sistemas e equipamentos de RFI, bem como de produtos eletro-eletrônicos, insumos, equipamento e periféricos de informática, computadores, tablets, quiosques interativos, softwares e licenças, além de desenvolvimento, suporte, instalação, manutenção e cessão de licenças de sistemas de informática;

b. Desenvolvimento, fornecimento e manutenção de sistemas de energia alternativa; solar e eólica;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/08/2021 Data dos Efeitos 06/08/2021

Arquivamento 20218334516 Protocolo 218334516 de 09/08/2021 NIRE 42201435254

Nome da empresa DRJ RADIOCOMUNICACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 387913690544102

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

09/08/2021

- c. Revenda de painéis solares e acessórios;
 - d. Revenda de sistemas e equipamentos para comunicação de dados com e sem fio;
 - e. Serviços de auditoria, consultoria e projetos para sistemas de radiocomunicação de voz, dados e imagem;
 - f. Serviços de engenharia para homologação e/ou licenciamento de sistemas de radiocomunicação e equipamentos perante órgãos competentes (Anatel);
 - g. Serviços de engenharia para cálculo e definição de perfil de enlace para rádio frequência em geral;
 - h. Serviços de terceirização de comunicação de dados;
 - i. Revenda de acessórios para celular;
 - j. Serviços de manutenção em sistemas de rádios trunking;
 - k. Revenda de estruturas metálicas para sustentação de sistemas irradiantes;
 - l. Revenda de sistema de GPS e/ou rastreador pessoal por satélite;
 - m. Desenvolvimento, fornecimento e manutenção de sistemas de gravação para centrais de operação de rádio;
 - n. Desenvolvimento, industrialização, instalação e manutenção de sistemas de consoles para operação remota em centrais de operação de rádio;
 - o. Revenda, instalação e manutenção de estações telemétricas e meteorológicas;
 - p. Desenvolvimento, fornecimento e manutenção de sistemas de automação, supervisão e controle através de rádio ou outros sistemas de comunicação;
 - q. Revenda e instalação de CLP (Controlador Lógico Programável).
 - r. Cursos e treinamentos, auditorias e certificações;
- “Parágrafo Único — A sociedade manterá profissional técnico responsável, quando assim disposto pela legislação vigente”.**

“CLÁUSULA IV — A sociedade iniciou suas atividades a partir de 31 de maio de 1991 e sua duração será por tempo indeterminado”.

“CLÁUSULA V — O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada cota, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, assim dividido entre os sócios”:

<i>Nome dos sócios</i>	<i>Nº de Cotas</i>	<i>Valor em R\$</i>
<i>NDM Participações Ltda</i>	<i>76.000</i>	<i>76.000,00</i>
<i>Dietmar Jung</i>	<i>800</i>	<i>800,00</i>
<i>Felipe Eduardo Nack</i>	<i>800</i>	<i>800,00</i>
<i>Guilherme André de Oliveira</i>	<i>800</i>	<i>800,00</i>
<i>Manfred Jung</i>	<i>800</i>	<i>800,00</i>
<i>Rúbia Schlegel Jung</i>	<i>800</i>	<i>800,00</i>
<i>Total</i>	<i>80.000</i>	<i>80.000,00</i>

“Parágrafo Único — A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da legislação vigente”.

“CLÁUSULA VI — Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios para participar do aumento em igualdade de condições na proporção exata das cotas que cada um possuir, observado o prazo máximo de 30 (trinta) após a deliberação do



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/08/2021 Data dos Efeitos 06/08/2021

Arquivamento 20218334516 Protocolo 218334516 de 09/08/2021 NIRE 42201435254

Nome da empresa DRJ RADIOCOMUNICACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 387913690544102

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

09/08/2021

aumento”.

“CLÁUSULA VII — As cotas de capital ou direitos de preferência para aumento de capital não podem ser cedidos ou transferidos a terceiros sem prévio e expresso consentimento dos sócios representantes da maioria do capital social”.

“CLÁUSULA VIII — Pretendendo um dos sócios retirar-se da sociedade, poderão os sócios remanescentes permitir o ingresso de um outro sócio na sociedade, desde que com a concordância dos sócios representantes da maioria do capital social”.

“§ 1º — Os sócios remanescentes na proporção de suas cotas, terão preferência em igualdade de condições para adquirir as cotas ou direitos do sócio cedente, devendo este fazer a necessária comunicação por escrito, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias”.

“§ 2º — O valor das cotas a que se refere a presente cláusula será determinado considerando o montante efetivamente realizado, com base na situação patrimonial da sociedade, à data de sua efetiva saída”.

“CLÁUSULA IX — O falecimento ou impedimento legal de qualquer sócio não dissolve a sociedade, que continuará com os demais sócios observadas as seguintes condições”:

“§ 1º — A sociedade levantará balanço geral para fins de inventário no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do óbito ou impedimento”.

“§ 2º — Os herdeiros do sócio falecido que não tiverem habilitação e/ou não tiverem interesse em participar da sociedade receberão em moeda corrente, todos os direitos a que fizerem jus, no prazo de 12 meses a contar depois de decorridos 60 dias do óbito, parceladamente e reajustado monetariamente de maneira a refletir a real recomposição das perdas inflacionárias. Neste caso, aos direitos de aquisição das cotas dos sócios retirantes, aplica-se o disposto Cláusula VII e VIII”.

“§ 3º — No caso previsto no parágrafo anterior, os herdeiros que não tiverem interesse em participar da sociedade devem observar o disposto na Cláusula VIII”.

“§ 4º — Os demais sócios, no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação, podem optar pela dissolução da sociedade”.

“CLÁUSULA X — Obedecidas as normas legais que tratam da matéria, poderá ser excluído(a) o(a) sócio(a) que:

“I — Deixar de contribuir na forma e prazos previstos no contrato social;

“II — Por incapacidade superveniente;

“III — Pôr em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

“§ 1º — A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, dando ciência ao acusado em tempo hábil, de modo a permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa”.

“§ 2º — Será de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja cota tenha sido liquidada por requerimento de credor nos termos legais”.

“CLÁUSULA XI — A administração da sociedade será exercida por um sócio, na qualidade de Diretor Presidente, o qual representará a sociedade, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, usando o nome empresarial para a prática de todos os atos necessários ao regular funcionamento da mesma, movimentar contas bancárias,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/08/2021 Data dos Efeitos 06/08/2021

Arquivamento 20218334516 Protocolo 218334516 de 09/08/2021 NIRE 42201435254

Nome da empresa DRJ RADIOCOMUNICACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 387913690544102

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

09/08/2021

contrair empréstimos, representar a sociedade perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais e respectivas autarquias e entidades paraestatais, inclusive representar a empresa isoladamente para emissão do certificado digital, exceto para oneração, hipoteca ou alienação, fiduciária, arrendamento e venda de bens imóveis, nomeação de defensor judicial, onde serão necessárias as assinaturas dos sócios representantes da maioria do capital social, observada a CLÁUSULA XVII”.

“§ 1º — Por um ou mais Diretor(es) Técnico(s), o(s) qual(is) assinará(ão) individualmente seus atos, será(ao) responsável(is) pela política e normas dos serviços prestados pela sociedade assinando os atos necessários relativos a eles individualmente, não sendo porém permitida a assinatura dos atos previstos para o Diretor Presidente”;

“§ 2º — Por um ou mais Diretor(es) Administrativo(s), o(s) qual(is) assinará(ão) individualmente seus atos, representando a sociedade junto aos bancos, podendo descontar, emitir e endossar cheques, retirar cheques devolvidos, sustar, contra ordenar, cancelar e/ou baixar cheques, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos por qualquer meio, inclusive eletrônico, TED e/ou DOC, podendo ainda cadastrar novas contas para estas transferências, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques, receber quaisquer importâncias devidas, podendo ainda solicitar, retirar e desbloquear cartão magnético, eletrônico e senhas, exceto cartões de crédito, passar recibos e dar quitação, assinando os necessários recibos e dando quitação, cadastrar usuários para consultas de saldos e extratos e inclusão de pagamentos/transferências no sistema online do banco, remeter e/ou receber valores para o exterior, liquidar ordens de pagamento do exterior, efetuar conversão de valores vindos do exterior, bem como assinar contratos de câmbio e quaisquer outros documentos que vierem a ser necessários, sacar, aceitar e endossar Letras de Câmbio, descontar, emitir e aceitar duplicatas, assinando o que preciso for, assinar toda correspondência dirigida ao banco, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, assinar e descontar duplicatas. Contratação, alteração e cancelamento de contratos de telefonia e internet fixa e/ou móvel. Admitir e demitir empregados e estagiários, assinar os contratos de trabalho, seus aditamentos e rescisões de contrato e as respectivas anotações na Carteiras de Trabalho e Previdência Social, aviso prévio, documentos relativos ao FGTS, seguro-desemprego, representar perante qualquer Entidade Sindical e/ou Delegacia do Ministério do Trabalho, para fins de homologação de rescisão de contrato de trabalho, representar perante a Justiça do Trabalho, juntas ou serviços de conciliação ou arbitragem trabalhista, sendo vedado contrair empréstimos, dívidas de qualquer natureza e demais atos privativos do Diretor Presidente”.

“§ 3º — Por um ou mais Diretor(es) Comercial, o(s) qual(is) assinará(ão) individualmente seus atos, podendo assinar propostas comerciais de contrato de compra e venda para clientes públicos e privados, limitado a R\$ 200.000,00 (duzentos mil Reais) por projeto, e, assinar contratos de locação limitado a R\$10.000,00 (dez mil Reais) mensais, por contrato”.

“§ 4º — A administração da sociedade poderá igualmente ser exercida por administrador não sócio, obedecido o disposto na CLÁUSULA XVII”.

“§ 5º — O Diretor Presidente, no limite de seus poderes, poderá constituir mandatário(s) da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar”.

“§ 6º — Fica expressamente vedado a qualquer um dos sócios ou administradores, o uso da denominação social para a prática de quaisquer atos de mero favor, tais como concessão de avais e fianças e todos os demais atos alheios ao objetivo



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/08/2021 Data dos Efeitos 06/08/2021

Arquivamento 20218334516 Protocolo 218334516 de 09/08/2021 NIRE 42201435254

Nome da empresa DRJ RADIOCOMUNICACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 387913690544102

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

09/08/2021

social, sendo o infrator responsável pelos atos praticados com a infração deste parágrafo”.

“§ 7º — Aos diretores caberá uma retirada mensal a título de pró-labore, observando-se as condições econômico-financeiras da sociedade, fixado pelas partes representantes da maioria do capital social”.

“§ 8º — Os administradores da sociedade poderão ser designados ou destituídos através de ato separado ou por alteração contratual”.

“§ 9º — O prazo do mandato é por tempo indeterminado”.

“§ 10 — São designados e empossados”:

a) Diretor Presidente DIETMAR JUNG, brasileiro, nascido no dia 28 de novembro de 1967, natural de Rio das Antas, SC, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, técnico em eletrônica, inscrito no CPF sob nº 674.628.399-20, portador da Carteira de Identidade nº 1.689.233-0-SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 2670, apto 1704, bairro Vila Nova, em Blumenau, SC, CEP 89.035-100”;

b) Diretor Técnico MANFRED JUNG, nascido no dia 22 de dezembro de 1973, brasileiro, natural de Fraiburgo, SC, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, técnico em eletrônica, inscrito no CPF sob nº 777.377.099-91, portador da Carteira de Identidade nº 10/R 2.664.722-SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Christen, nº 83, bairro Vila Nova, em Blumenau, SC, CEP 89.035-150”;

c) Diretores Administrativos GUILHERME ANDRÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido no dia 07 de fevereiro de 1996, natural de Blumenau, SC, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF sob nº 063.370.759-78, portador da Carteira de Identidade nº 5.812.113, SESP/SC, residente e domiciliado na Rua José Deeke, nº 676, casa 28, bairro Escola Agrícola, em Blumenau, SC, CEP 89.031-400 e RÚBIA SCHLEGEL JUNG, brasileira, nascida no dia 23 de setembro de 1970, natural de Blumenau, SC, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF sob nº 749.596.629-72, portadora da Carteira de Identidade nº 693.587-SESPDC/SC, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, nº 2670, apto 1704, bairro Vila Nova, em Blumenau, SC, CEP 89.035-100”;

d) Diretor Comercial FELIPE EDUARDO NACK, brasileiro, nascido no dia 22 de fevereiro de 1990, natural de Blumenau, SC, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 074.565.629-38, portador da Carteira de Identidade nº 5.263.457, SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Júlio Baumgarten, nº 622, apto 212, bairro Água Verde, em Blumenau, SC, CEP 89.037-010”.

“CLÁUSULA XII — A sociedade manterá os registros necessários ao seu bom funcionamento e ao atendimento das normas legais”.

“CLÁUSULA XIII — O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano”.

“CLÁUSULA XIV — No fim de cada exercício social deverão ser elaborados os demonstrativos contábeis e/ou financeiros prescritos em lei, com apuração dos lucros ou prejuízos, obedecidas as normas legais e técnicas pertinentes à matéria”.

“§ 1º — A distribuição de lucros a que se refere esta cláusula poderá ser efetuada durante o próprio exercício social de apuração, a critério dos sócios representantes da maioria do capital social, obedecidas as normas técnicas e legais a respeito”.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/08/2021 Data dos Efeitos 06/08/2021

Arquivamento 20218334516 Protocolo 218334516 de 09/08/2021 NIRE 42201435254

Nome da empresa DRJ RADIOCOMUNICACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 387913690544102

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

09/08/2021

“§ 2º — A critério dos sócios representantes da maioria do capital social, em caráter suplementar a este contrato e à Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, poderá ser aplicada no que tange à escrituração contábil, às demonstrações financeiras e à prestação de contas, à fusão, à incorporação e à cisão, no que não for incompatível, a lei das sociedades anônimas”.

“CLÁUSULA XV — Os lucros, por decisão dos sócios representantes da maioria do capital social, poderão ser distribuídos, desproporcionalmente à participação de cada sócio no capital da sociedade, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002, ou acumulados, podendo ser criadas reservas de lucros”.

“§ 1º — Em caso de distribuição, é garantida aos sócios minoritários, o percentual mínimo de participação na distribuição equivalente à participação no capital social”.

“§ 2º — A distribuição em percentual superior à participação no capital social em um ou mais anos não configura direito adquirido ou novação”.

“CLÁUSULA XVI — Os prejuízos que por ventura se verificarem, serão lançados em conta especial para serem amortizados em exercícios futuros, e não o sendo, poderão ser suportados pelos sócios, proporcionalmente à participação de cada um no capital social total”.

“CLÁUSULA XVII — As deliberações dos sócios serão tomadas:

“I — Pela unanimidade dos sócios para a nomeação de administrador não sócios, se o capital social não estiver totalmente integralizado ou votos de 2/3 (dois terços) do capital social, após a integralização;

“II — Pelos votos correspondentes, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social, no caso de modificação do contrato social, de incorporação, fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

“III — Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos de:

“a) Designação de Diretores e/ou administradores;

“b) Destituição de Diretores e/ou administradores;

“c) Remuneração dos Diretores e/ou dos administradores;

“d) Pedido de recuperação judicial;

“e) Aprovação das contas da administração;

“IV — Pela maioria de votos dos presentes nos demais casos previstos em lei ou no contrato social, inclusive na aprovação das contas da administração;

“V — No caso da letra “D” do inciso III, da presente cláusula, ficam os administradores autorizados a decidir sobre o assunto em caso de urgência, mediante autorização de titulares de mais da metade do capital social”.

“CLÁUSULA XVIII — Para as deliberações estabelecidas em lei ou neste contrato serão convocadas reuniões de sócios por qualquer um dos Diretores com antecedência de no mínimo 1 (um) dia, indicando local, data, hora e ordem do dia”.

“§ 1º — São dispensadas as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia”.

“§ 2º — Dispensa-se a reunião quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas”.

“§ 3º — São dispensadas publicações de demonstrações contábeis e financeiras,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/08/2021 Data dos Efeitos 06/08/2021

Arquivamento 20218334516 Protocolo 218334516 de 09/08/2021 NIRE 42201435254

Nome da empresa DRJ RADIOCOMUNICACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 387913690544102

Este documento foi assinado digitalmente por Guilherme Andre De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4FFA-51C3-7207-22F7.
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

09/08/2021

convocações, atos societários, exceto quando obrigatoriamente previstos em lei”.

“§ 4º — Fica, desde já, dispensada a sociedade de manter livro de atas de reuniões, sendo que as atas serão lavradas de forma avulsa”.

“CLÁUSULA XIX — Fica eleito o foro da comarca de Blumenau, SC, para resolver as questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja”.

“CLÁUSULA XX — Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regidos pela legislação em vigor”.

“CLÁUSULA XXI — Os Administradores/Diretores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade”.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, que são assinadas por todos os sócios.

Blumenau, 06 de agosto de 2021.

DIETMAR JUNG

NDM PARTICIPAÇÕES LTDA
Neste ato representada por seu Diretor
Dietmar Jung

FELIPE EDUARDO NACK

GUILHERME ANDRÉ DE OLIVEIRA

MANFRED JUNG

RÚBIA SCHLEGEL JUNG



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/08/2021 Data dos Efeitos 06/08/2021

Arquivamento 20218334516 Protocolo 218334516 de 09/08/2021 NIRE 42201435254

Nome da empresa DRJ RADIOCOMUNICACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 387913690544102

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

09/08/2021

Este documento foi assinado digitalmente por Guilherme Andre De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4FFA-51C3-7207-22F7.

Este documento foi assinado digitalmente por Guilherme Andre De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4FFA-51C3-7207-22F7.



218334516

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	DRJ RADIOCOMUNICACAO LTDA
PROTOCOLO	218334516 - 09/08/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42201435254
CNPJ 83.159.087/0001-71
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2021
SOB N: 20218334516

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218334516

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06337075978 - GUILHERME ANDRE DE OLIVEIRA - Assinado em 06/08/2021 às 17:52:49

Cpf: 07456562938 - FELIPE EDUARDO NACK - Assinado em 06/08/2021 às 17:57:27

Cpf: 67462839920 - DIETMAR JUNG - Assinado em 06/08/2021 às 18:02:40

Cpf: 74959662972 - RUBIA SCHLEGEL JUNG - Assinado em 06/08/2021 às 18:05:38

Cpf: 77737709991 - MANFRED JUNG - Assinado em 06/08/2021 às 18:06:37



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/08/2021 Data dos Efeitos 06/08/2021

Arquivamento 20218334516 Protocolo 218334516 de 09/08/2021 NIRE 42201435254

Nome da empresa DRJ RADIOCOMUNICACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 387913690544102

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4FFA-51C3-7207-22F7.
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

09/08/2021

Este documento foi assinado digitalmente por Guilherme Andre De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4FFA-51C3-7207-22F7.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4FFA-51C3-7207-22F7> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4FFA-51C3-7207-22F7



Hash do Documento

3B87BC2BA486B59C0D446AFFCCF88BD006829A6E2C36E880084A938D3CAAC857

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/05/2023 é(são) :

Guilherme Andre De Oliveira - 063.370.759-78 em 24/05/2023

11:35 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

